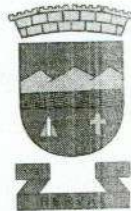




Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2024



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2024**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de show com Amigos do Sereno, com duração de 2h, no dia 08 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva do artista que se pretende contratar.

A demanda foi formalizada através do MI n.º 431/2024 da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual foi acompanhado de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as especificações do objeto, atendendo ao art. 72, I, da lei n.º 14.133/21.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

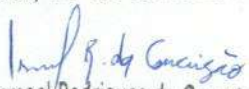
Destaco, também, que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas do mesmo profissional na região, no prazo de até 1 ano.

Por fim, da análise da documentação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se a regularidade da empresa que se pretende contratar, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 19 de fevereiro de 2024.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9





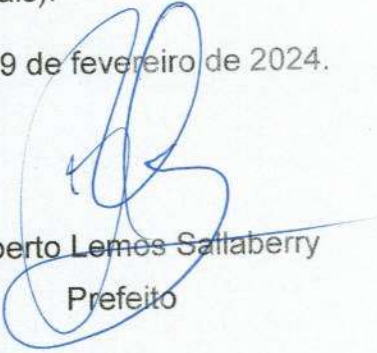
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2024.**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2024, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.521.274/0001-40, com sede na Rua Moreira Cabral n.º 413, Areal, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, para realização de show com Amigos do Sereno, com duração de 2h, no dia 08 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Herval, 19 de fevereiro de 2024.

  
Ildo Roberto Lemes Salfaberry  
Prefeito





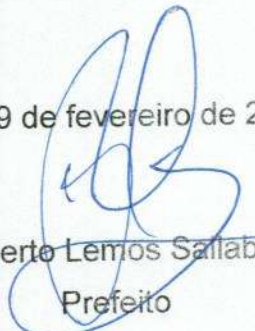
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11 /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53 /2024.

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2024 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.521.274/0001-40, com sede na Rua Moreira Cabral n.º 413, Areal, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, para realização de show com Amigos do Sereno, com duração de 2h, no dia 08 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Herval, 19 de fevereiro de 2024.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



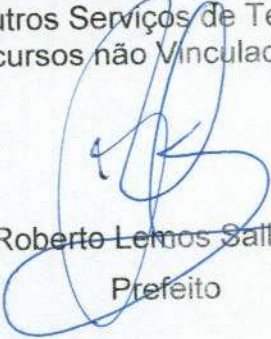
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº // /2024

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.521.274/0001-40, com sede na Rua Moreira Cabral n.º 413, Areal, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, para realização de show com Amigos do Sereno, com duração de 2h, no dia 08 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ  
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
Período: 19 / 02  
à 01 / 03 / 2024  
LOCAL MURAL PREFEITURA

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO Nº 20 /2024**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.521.274/0001-40, com sede na Rua Moreira Cabral n.º 413, Areal, Pelotas – RS, representada pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira Conceição, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Amigos do Sereno, com duração de 2h, no dia 08 de março de 2024, no Carnaval Herval Folia 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados no dia 08/03/2024, a partir das 23h30min ou em horário previamente combinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ  
Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA:** As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:



a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;

III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;

IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.



**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA:** Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 19 de fevereiro de 2024.

ILDO ROBERTO  
LEMON  
SALLABERRY:183745  
65004

Assinado de forma digital  
por ILDO ROBERTO LEMOS  
SALLABERRY:18374565004  
Dados: 2024.03.04  
10:51:32 -03'00'

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Paulo Roberto de Oliveira Conceição  
Contratado





















**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.521.274/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2021</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CONCEICAO 01630574007**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**  
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**  
**33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R MOREIRA CABRAL</b>	NÚMERO <b>413</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>96.085-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>AREAL</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULINHOORGANIZACONCEICAO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(53) 9188-5588</b>
-------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2021</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/02/2024** às **10:17:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
Estado do Rio Grande do Sul


ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Paulo Roberto de Oliveira Conceição
Endereço:	Rua Moreira Cabral , 413- Bairro Areal
CNPJ: ( ) CPF: ( )	CNPJ 40.521.274/0001-40 CPF 016.305.740-07

Descrição do Objeto:	Show com Grupo Amigos do Sereno, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 08/03/2024 a partir das 23:30 min, com duração de 02hs.
----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Show com Grupo Amigos do Sereno, no dia 08/03/2024 – duração de 02hs.	01	7.000	7.000

Valor total da proposta:	R\$
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Paulo Roberto de Oliveira Conceição
CPF do Representante Legal	016.305.740-07
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Rodrigo Mesquita Goulart Telefone 53 991344826
Data:	07/02/2024
Validade da Proposta:	07 dias

  
Carimbo e assinatura da empresa









**26/NOV**  
CLUBE GONZAGA

**BANDA S SALDANHA**

**AMIGOS DO SERENO**  
**10 ANOS DE ALEGRIA**

**GRUPO VOLVÊNICA**

**A NOSSA VIBE - DJ BH - DJ DEISY - SERENO - IAGO**

**REALIZAÇÃO**

**DABLIO**

**MEU PAGODE**

**Embrazza**

**ENCONTRIN**

**PATROCINADORES**

**CEFE**

**FCS**

**PONTOS DE VENDAS**

**Cell Prime**

**cafepontocom**

**VENDAS DOS INGRESSOS ONLINE**

**INGRESSO NACIONAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

*TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO*

<b>1 – OBJETO</b>
Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Amigos do Sereno, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 08/03/2024, a partir das 23:30 hs, com duração de 02hs.
<b>2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO</b>
1- Show com Amigos do Sereno, com duração de 2hs;
<b>3 – JUSTIFICATIVA</b>
A contratação se faz necessária para abrilhantar a noite do nosso Carnaval Herval Folia. O evento tem o intuito de trazer lazer a população, assim proporcionando um momento de descontração a todos.
<b>4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Órgão:</b> Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer <b>Fonte de Recurso:</b> 1500 Recursos não vinculados de impostos
<b>5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA</b>
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no dia e horário acertado na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 15 dias.
<b>6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO</b>
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no dia 08/03/2024. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
<b>7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)</b>
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de <b>inexigibilidade de licitação</b> , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
<b>8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser







**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
Estado do Rio Grande do Sul

renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação por se tratar de um grupo renomado na região.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 7.000,00.**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 08/02/2024.

\_\_\_\_\_  
Anita Silva Hoffmann  
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

